



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano X - Edição nº 01716 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
984AAA49EC7EDF0612376FC289920C40

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025(90023/2025)
- DECRETO Nº 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DECRETACÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 48 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025(90023/2025)

O Município de Terra Nova/BA - UASG: 983933, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, disputa modo aberto/fechado Objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS, LIVROS PARAPEDAGÓGICOS E KITS DE APRENDIZAGEM, NOVOS E ORIGINAIS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/BA, COM ENTREGA PARCELADA OU INTEGRAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Data de Abertura: **09/01/2026**, às 9:00 horas, (Horário de Brasília), No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com; Terra Nova/BA, 09/12/2025 – EDER SÃO PEDRO MENEZES - Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Nova – Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado da Bahia e pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Constituição Federal de 1988, que assegura a autonomia política, administrativa e financeira dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que dispõe que o Município é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, regendo-se por sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que estabelece a independência e harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO o art. 20, inciso I e inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que atribui ao Município a competência para

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre a organização administrativa e execução dos serviços municipais;

CONSIDERANDO o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Terra Nova, que estabelece que o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, a quem compete a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, visando à racionalização do funcionamento dos órgãos públicos municipais em razão das festividades de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Terra Nova – Bahia, nos dias:

I – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);

II – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços públicos municipais considerados essenciais, cujo funcionamento não admita interrupção, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, segurança patrimonial e outros assim definidos pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, que deverão organizar escalas de trabalho para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, EM 23 DE
DEZEMBRO DE 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova-BA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DE SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei Orçamentária Anual****DECRETO Nº 48 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 578-2024 de 11 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****2.015 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS E CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO DA CULTURA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FMS**

3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria	12.000,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições	20.000,00
Total por Ação:	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.000,00

40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMEC**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00

Total Suplementado: 182.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Lei Orçamentária Anual

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente

182.000,00

Total por Ação: 182.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 182.000,00****Total Anulado: 182.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO GABRIEL DOS REIS ARAUJOSec. de Finanças
CPF: 592.722.285-49**EDER SAO PEDRO MENEZES**Prefeito (a) Municipal
CPF: 011.120.885-80